



PROCESSO EM 08/ Janeiro 1987
 REGISTRADO sob nº 176 87
 CASSAO DE - DE - DE -
 Funcionario Caril

Cria na Estrutura da Administração Municipal a Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criada na Estrutura da Administração Municipal a Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários, com estrutura própria e autonomia.

ARTIGO 2º - Compete à Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários:

- I - Organização do cadastro e Planta Cadastral do Município.
- II - Levantamento e fiscalização dos bens dominiais da Municipalidade;
- III - Guarda dos livros de registro dos títulos expedidos, bem como arquivo das cópias de imóveis transferidos para o domínio particular;
- IV - Averbação das transações imobiliárias realizadas entre particulares;
- V - Organização e orientação sobre assuntos fundiários municipais.

ARTIGO 3º - Além do Órgão Central de Assessoramento e da Direção e Execução contará, a Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários, com os seguintes cargos dependentes em comissão:

CARGO	VALOR
Assessor de desapropriação e Assuntos Fundiários	1.200,00
Assessor de Serviço Técnico	1.200,00



PARÁGRAFO ÚNICO - Os cargos de provimento em comissão a que se refere o presente artigo ~~existem~~ quem, automaticamente, os ~~existentes~~ na Procuradoria Jurídica.

ARTIGO 4º - Os cargos de provimento em comissão de que trata o artigo anterior fica composto de:

LOTAÇÃO	CATEGORIA FUNCIONAL
01	Engenheiro
02	Técnicos

ARTIGO 5º - O artigo 10, inciso IV, da Lei nº 941/84, fica acrescido da letra "i".

.....
i) Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários.

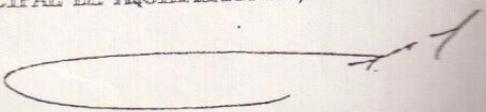
ARTIGO 6º - O artigo 33 da Lei nº 941/84, fica acrescido do seguinte:

- Secretário Municipal de Assuntos Fundiários - Padrão C - 1.

ARTIGO 7º - O artigo 34 da Lei nº 941/84 fica acrescido do seguinte:
- Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários.

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 06 DE JANEIRO DE 1987.


ENG. CRISTOVÃO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal